



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 29/2015-PROEN/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAPROM): LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIDADANIA

– 2º SEMESTRE DE 2015 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para o **Curso de Aperfeiçoamento para Professores dos Municípios do Rio Grande do Norte (CAPROM): Língua Portuguesa, Matemática e Cidadania**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2015, conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Distribuição de vagas por curso e campus para ingresso no semestre letivo 2015.2				
POLO	CURSO	Carga horária	VAGAS	Habilitação Exigida
<i>Campus EAD</i>	Aperfeiçoamento para Professores dos Municípios do Rio Grande do Norte	220 horas	60	Licenciatura em: Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, História, Geografia, Sociologia ou Filosofia.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso nos cursos Superiores de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRN para o semestre letivo de 2015.2 estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação (ou de curso equivalente), conforme discriminado no quadro 1.
 - 1.1. O curso tem por objetivos:
 - a) capacitar docentes de Língua Portuguesa e Matemática e áreas afins para que possam compreender os princípios teóricos que fundamentam a elaboração de material didático numa perspectiva transdisciplinar;
 - b) contribuir para melhoria do processo ensino-aprendizagem da Língua Portuguesa e da Matemática; e
 - c) compreender a ética e a cidadania como tema transversal às disciplinas de Língua Portuguesa e da Matemática fundamental para a formação do estudante.

DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no período compreendido entre os dias **08 de setembro de 2015, a partir das 14h00min, e 21 setembro de 2015, até 18h00min**, horário local.
3. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
 - a) acessar o Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
 - b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
 - c) anexar **eletronicamente em PDF** cópia digitalizada da seguinte documentação:
 - Documento de identificação conforme o item 9 do presente edital;
 - Diploma de curso superior de graduação;
 - Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou o Coeficiente de Rendimento (C.R.). No caso de o Histórico Acadêmico não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico ou o Coeficiente de Rendimento, anexar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do I.R.A. ou C.R.;
 - Currículo Acadêmico ou currículo *lattes*, **com documentos comprobatórios**
 - d) enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o número de inscrição, uma

- tela de confirmação de dados e o boleto bancário correspondente à Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais), para **pagamento até 22 de setembro de 2015**.
- e) imprimir e guardar a tela de confirmação de dados;
4. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:
 - a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007 por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
 5. O candidato deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento junto à **Secretaria Acadêmica do Campus de Educação a Distância (EaD)**, no período de **08 a 10 de setembro de 2015**, em dias úteis, nos horários definidos no Anexo I deste Edital.
 - 5.1 O requerimento de que trata este item deve vir acompanhado da seguinte comprovação:
 - a) Número de Identificação Social – NIS (cópia do cartão, quando for beneficiário de algum programa social), atribuído pelo CadÚnico;
 - b) declaração (constante no requerimento) assinada pelo candidato (ou responsável, para candidatos menores de 18 anos) que, pertence à família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).
 - c) comprovante de inscrição do candidato neste Processo Seletivo, e
 - d) cópia do CPF do candidato.
 6. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato em até **3 (três) dias úteis** após o término do período previsto para requerer a isenção, através do sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
 7. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição.
 8. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição.
 9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
 10. Em caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será confirmada apenas a última inscrição paga ou isenta, de acordo com o item 5 deste Edital.
 11. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 12. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a inscrição com documentação entregue por meio de e-mail, correspondência postal ou fax-símile.
 13. O candidato que, no ato da inscrição, não anexar toda e de uma só vez a documentação discriminada no subitem "c" do item 3, não terá sua inscrição homologada e estará automaticamente excluído do processo seletivo.
 14. O candidato é responsável único pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Artigo 299 do Código Penal e de tornar nula sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o artigo 167 do Código Civil.
 15. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
 16. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
 17. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

18. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório e será realizado por análise de currículo acadêmico e de histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou o Coeficiente de Rendimento (C.R.).
19. A Nota Final do candidato será a soma dos valores do I.R.A. ou C.R. (com valor normalizado de 0 a 100 pontos) e da pontuação obtida na análise do currículo acadêmico.
20. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Área do curso	Área afim
a) Autoria ou co-autoria de livro publicado ou organização de livro, autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado, artigo científico completo publicado em periódico, trabalho completo publicado em anais de evento com ISSN nos últimos 5 (cinco) anos. ¹	10 (dez) pontos por publicação até o máximo de 20 (vinte) pontos	5 (cinco) pontos por publicação até o máximo de 10 (dez) pontos
b) Participação em eventos nos últimos 5 (cinco) anos (simpósios, seminários, congressos, etc). ¹	2 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 10 (dez) pontos	1 (um) ponto por trabalho até o máximo de 5 (cinco) pontos
c) Participação em curso e minicursos de capacitação nos últimos 10 (dez) anos. ¹	2 (dois) por curso até no máximo de 10 (dez) pontos	1 (um) ponto por curso até no máximo de 5 (cinco) pontos
d) Exercício profissional enquanto professor na área objeto do curso ou áreas afins. ²	10 (dez) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 60 (sessenta) pontos	5 (cinco) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 30 (trinta) pontos
TOTAL	Máximo 100 pontos	

OBSERVAÇÕES:

(*1) Os títulos somente serão válidos se mediante comprovação.

(*2) Os títulos de que trata o item "d" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

21. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção designada por Portaria pelo Diretor-Geral responsável pelo Campus EaD.**
- 22.1 A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, com qualificação adequada para análise e julgamento da documentação requerida pelo processo seletivo.
22. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 22.1 **O candidato que obter Nota Final igual a zero será eliminado deste processo seletivo.**
23. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação no currículo acadêmico;
 - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou Coeficiente de Rendimento (C.R.) do curso de graduação; e
 - d) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

24. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia **2 de outubro de 2015** no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
25. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **9 de outubro de 2015**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
26. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do *Campus EaD* do IFRN.
27. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
28. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
- 28.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
- 28.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *Campus EaD*, na página do próprio *campus* (<http://ead.ifrn.edu.br>), ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.

- 28.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de convocados ou do contato telefônico ou envio de e-mail de que trata o subitem 28.2 deste Edital, para efetuar sua matrícula.
29. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DOS RECURSOS

30. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a análise de currículo acadêmico, no dia seguinte ao da publicação do resultado parcial, exclusivamente, no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estará disponível o formulário de requerimento específico;
31. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada item avaliado.
32. O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio do IFRN, até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para sua interposição.
33. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos por meio de fax, correios, e-mail e por procuração não serão analisados.
34. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso
35. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DAS MATRÍCULAS

35. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por polo/curso deverá se matricular na diretoria acadêmica responsável pelo curso, no período de **14 a 16 de outubro de 2015** nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital. 35.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
36. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia acompanhada do original);
 - Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original); e
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original).
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (cópia acompanhada do original);
 - Diploma de curso superior de graduação (cópia acompanhada do original);
 - Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou o Coeficiente de Rendimento (CR).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 37.1. O candidato classificado e matriculado, que não comparecer às atividades presenciais, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme itens 27 e 28 e seus subitens.
- 37.2. O candidato classificado e matriculado, que não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme itens 27 e 28 e seus subitens.
- 37.3. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
38. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
39. A data da aula inaugural será divulgada no Portal EaD (<http://ead.ifrn.edu.br>) conforme cronograma de cada turma.
40. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
41. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
42. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
43. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 4 de setembro de 2015.

Francy Izanny de Brito Barbosa Martins
Pró-Reitora de Ensino em Exercício

Anexo ao Edital nº. 29/2015-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
<i>Campus de Educação a Distância</i>	Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015-000 (Secretaria Acadêmica, 4º andar do Prédio do <i>Campus</i> EAD – em frente às quadras esportivas do Campus Natal Central) Telefone: (84) 3092-8917 / 3092-8924	Jefferson Sena Laetitia Valery Nunes Mariana Orrico Maria de Fátima Lima Lopes Tuíza Cristina Avelino Bezerra	Segunda a sexta, das 08h30min às 17h.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Divulgação do edital	04/09/2015
Período para inscrição	08 a 21/09/2015
Solicitação de isenções	08 a 10/09/2015
Resultado das solicitações de isenções	15/09/2015
Pagamentos das inscrições	08 a 22/09/2015
Divulgação do resultado preliminar	02/10/2015
Período para interpor recurso contra o resultado parcial	05/10/2015
Divulgação do resultado final e dos recursos	09/10/2015
Matrículas	14 a 16/10/2015

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo

Seletivo no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br/>) e/ou do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>)

Anexo ao Edital nº.29/2015-PROEN/IFRN
ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
Nascimento: ____/____/____ RG nº: _____ CPF: _____
____ Contato: _____ Número de
Inscrição no Processo Seletivo: _____

Requeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008 a isenção do pagamento da taxa para inscrição no Processo Seletivo referente ao Edital 29/2015-PROEN/IFRN, e para este fim declaro:

I - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, sob o meu Número de Identificação Social – **NIS** nº _____.

II - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

III- Estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações e documentações apresentadas, e que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

O Número de Identificação Social – NIS é pessoal e intransferível, portanto se o candidato informar o NIS de algum membro da família terá o seu pedido de isenção indeferido.

O IFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas sujeitarão o candidato e ao seu responsável legal às sanções previstas em lei.

_____/RN, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Candidato